

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE *Lei nº 45-70*

Assunto *Crédito Especial de R\$ 8.988,12 - pagamento à
viúva de funcionário acidentado*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *Aprovado, regime urgente, 3/7/70 - Boeira*

Segunda Discussão *Aprovado, idem - 3/7/70 - Boeira*

Redação Final *Projeto do srto. Ben. H. de Sá - 3/7/70 - Boeira*

Observações:

Lei nº 1077, de 8/ julho/ 70.

Secretaria da Câmara Municipal, em *26 de junho de 1970*



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 15 de JUNHO de 1970

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-80/70

*Recebi
em 15-6-70
M. Chedid*

EXMO. SR.

JOÃO BUENO DE OLIVEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA. O INCLUSO PROJETO DE LEI, VERSANDO SÔBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$ 18.988,12 (DEZOITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO CRUZEIROS E DOZE CENTAVOS).

O REFERIDO CRÉDITO, CONFORME VEM EXPRESSO NO PROJETO EM APRÊÇO, DESTINAR-SE-Á AO PAGAMENTO DE VERBA ACIDENTÁRIA, RESULTANTE DE CONDENAÇÃO EM PROCESSO JUDICIAL MOVIDO PELA VIUVA E HERDEIROS DE OCTAVIANO DOMINGUES PEREIRA, ANTIGO SERVIDOR DESTA PREFEITURA, FALECIDO EM CONSEQUÊNCIA DE MORDIDA DE CÃO RAIVOSO QUANDO, SEGUNDO ACEITOU A R. DECISÃO FINAL, SE ENCONTRAVA NO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE GUARDA-MUNICIPAL.

EMBORA ÊSTE EXECUTIVO NÃO TENHA SE CONFORMADO COM A REFERIDA DECISÃO E, POR ISSO, INCUMBIU O SEU DEPARTAMENTO JURÍDICO DE PROMOVER UMA AÇÃO RESCISÓRIA, A MEDIDA ORA TOMADA SE TORNOU IMPERIOSA, FACE À EXECUÇÃO DA SENTENÇA, CONSUBSTANCIADA EM OFÍCIO REQUISITÓRIO N. 2/64/70 DO EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA.

ASSIM, ESPERA ÊSTE EXECUTIVO QUE ESSA NOBRE EDILIDADE DÊ SEU NECESSÁRIO APÓIO AO PROJETO ORA SUBMETIDO À SUA ELEVADA CONSIDERAÇÃO.

NO ENSEJO, REITERO A V. EXCIA. OS MEUS PROTESTOS DE ESTIMA E DISTINTO APRÊÇO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

Hafiz Abi Chedid
HAFIZ ABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 45-70

DISPÕE SÔBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DE
CRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - É ABERTO NA CONTADORIA MUNICIPAL UM CRÉ
DITO ESPECIAL DE CR\$ 18.988,12 (DEZOITO MIL, NOVECENTOS E OI -
TENTA E OITO CRUZEIROS E DOZE CENTAVOS) PARA PAGAMENTO A DONA/
GERALDA DE LIMA CEZAR E SEUS FILHOS NEUSA DOMINGUES PEREIRA, -
ELIZABETH DOMINGUES PEREIRA E O MENOR JOSÉ ROBERTO DOMINGUES -
PEREIRA, POR ACIDENTE NO TRABALHO DE OCTAVIANO DOMINGUES PERE
RA.

PARÁGRAFO ÚNICO - SERVIRÁ DE RECURSO DE COBERTURA PARA
O PRESENTE CRÉDITO, PARTE DO SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM
BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Hafiz abi Chedid
HAFIZ ABI CHEDID

PREFEITO MUNICIPAL

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos
Sala das Sessões, 26/6 19 70

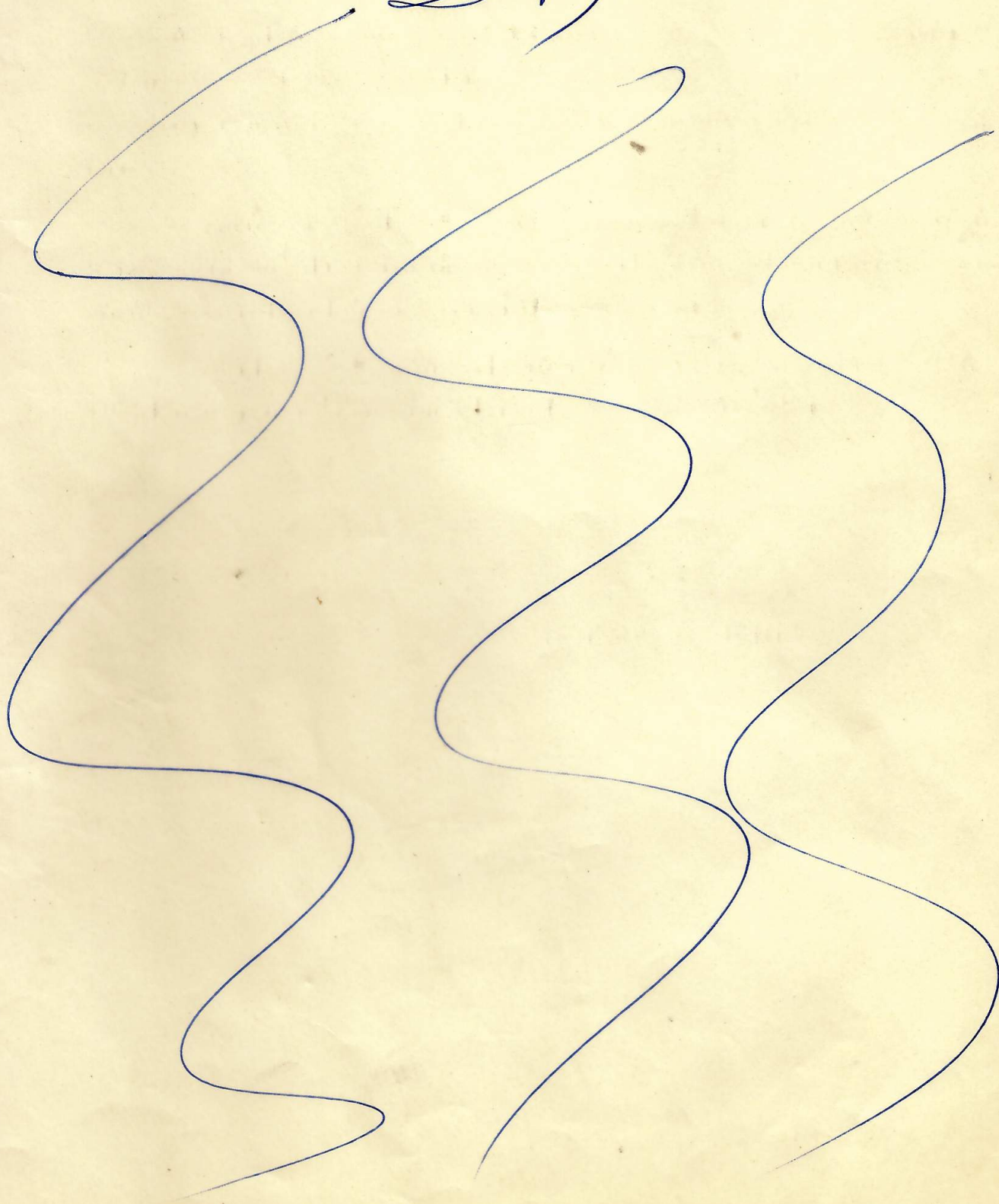
Boeira
Presidente da Câmara Municipal

Projeto de Lei nº 45/70

Projeto legal quanto a iniciativa. Hábil o recurso de cobertura apresentado pelo parágrafo único do art. 1º.

Consequente de decisão judicial, deve a municipalidade satisfazer o pagamento devido, sob pena de sofrer cominações legais.


Assessor Jurídico





Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

10
@
puroti projeto legal, em fins de
executivo de usas judicial.

26/6/70

De acordo Alvaro Almeida
26/6-70

Nada a opôr ao presente
projeto.

Em 30/6/70

Alvaro S. Almeida



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Tendo em vista a satisfação de uma decisão judiciária e, ainda, que o recurso é hábil, segundo parecer emitido pelo ilustre consultor jurídico dêste Legislativo, somos, pois, pela aprovação do projeto de lei nº 45/70.

Em 1º/julho/1970

Maria Franco Rodrigues

a) - MARIA FRANCO RODRIGUES - Presidente da CFO



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

PARECER

O presente projeto deve ser aprovado dada a sua legalidade e tendo em vista que os recursos são hábeis.

Em 26/6/970.

a) - FLORIVALDO GRASSON - membro da CFO

De acordo

Em 29/6/70



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 15 de JUNHO de 1970

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-80/70

EXMO. SR.

JOÃO BUENO DE OLIVEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA. O IN-
CLUSO PROJETO DE LEI, VERSANDO SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPE-
CIAL NO VALOR DE R\$ 18.988,12 (DEZOITO MIL, NOVECENTOS E OITEN-
TA E OITO CRUZEIROS E DOZE CENTAVOS).

O REFERIDO CRÉDITO, CONFORME VEM EXPRESSO NO PROJE-
TO EM APRÊÇO, DESTINAR-SE-Á AO PAGAMENTO DE VERBA ACIDENTÁRIA,
RESULTANTE DE CONDENAÇÃO EM PROCESSO JUDICIAL MOVIDO PELA VIU-
VA E HERDEIROS DE OCTAVIANO DOMINGUES PEREIRA, ANTIGO SERVIDOR
DESTA PREFEITURA, FALECIDO EM CONSEQUÊNCIA DE MORDIDA DE CÃO
RAIVOSO QUANDO, SEGUNDO ACEITOU A R. DECISÃO FINAL, SE ENCON-
TRAVA NO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE GUARDA-MUNICIPAL.

EMBORA ESTE EXECUTIVO NAO TENHA SE CONFORMADO COM
A REFERIDA DECISÃO E, POR ISSO, INCUMBIU O SEU DEPARTAMENTO JU-
RÍDICO DE PROMOVER UMA AÇÃO RESCISÓRIA, A MEDIDA ORA TOMADA SE
TORNOU IMPERIOSA, FACE À EXECUÇÃO DA SENTENÇA, CONSUBSTANCIADA
EM OFÍCIO REQUISITÓRIO N.º 2/64/70 DO EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO
DA COMARCA.

ASSIM, ESPERA ESTE EXECUTIVO QUE ESSA NOBRE EDILI-
DADE DÊ SEU NECESSÁRIO APOIO AO PROJETO ORA SUBMETIDO À SUA E-
LEVADA CONSIDERAÇÃO.

NO ENSEJO, REITERO A V. EXCIA. OS MEUS PROTESTOS -
DE ESTIMA E DISTINTO APRÊÇO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

HAFIZ ABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 45/70

DISPÕE SÔBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DE
CRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - BILHETE ABERTO NA CONTADORIA MUNICIPAL UM CRÉ-
DITO ESPECIAL DE R\$ 18.988,12 (DEZOITO MIL, NOVECENTOS E OI -
TENTA E OITO CRUZEIROS E DOZE CENTAVOS) PARA PAGAMENTO A DONA/
GERALDA DE LIMA CEZAR E SEUS FILHOS NEUSA DOMINGUES PEREIRA, -
ELIZABETH DOMINGUES PEREIRA E O MENOR JOSÉ ROBERTO DOMINGUES -
PEREIRA, POR ACIDENTE NO TRABALHO DE OCTAVIANO DOMINGUES PERE-
IRA.

PARÁGRAFO ÚNICO - SERVIRÁ DE RECURSO DE COBERTURA PARA
O PRESENTE CRÉDITO, PARTE DO SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM
BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

HAFIZ ABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.

Sala das Sessões. 26/6/1970

JOÃO BUENO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Projeto de Lei nº 45/70

Projeto legal quanto a iniciativa. Hábil o recurso de cobertura apresentado pelo parágrafo único do art. 1º.

Consequente de decisão judicial, deve a municipalidade satisfazer o pagamento devido, sob pena de sofrer cominações legais.

ARTHUR DE PRÓSPERO
Assessor Jurídico

PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER:-

O presente projeto é legal, cumprindo o Executivo decisão judicial.

a)- CÉLIO MENIN - 26/6/1970

De acôrdo.

a)- ALVARO ALEXANDRE - 26/6/1970

Nada a opôr ao presente projeto.

a)- PEDRO DA SILVA PINTO - 30/6/1970

PARECERES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER:-

Tendo em vista a satisfação de uma decisão judiciária e, ainda, que o recurso é hábil, segundo parecer emitido pelo ilustre consultor jurídico deste Legislativo, somos, pois, pela aprovação do projeto de lei nº 45/70.

E, 1 de julho de 1970

a)- MARIA FRANCO RODRIGUES - Presidente

PARECER:-

O presente projeto deve ser aprovado dada a sua legalidade e tendo em vista que os recursos são hábeis.

Em 26/6/1970

a)- FLORIVALDO GRASSON - membro

De acôrdo.

a)- JOSÉ MURILO ARRUDA - 29/6/1970